DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Chamadas Públicas 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se reaberto a Concorrência Eletrônica Nº 12/ 2024.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde TIPO I FNS - Jardim Terras de Santo Antônio conforme Proposta Nº 15920214000124002, Firmado entre a Prefeitura Municipal de Tambaú e o Fundo Nacional da Saúde, Através do Ministério da Saúde.

Número Processo Protocolado: 4595/2024.

Abertura dia: 20/12/2024, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 03 de Dezembro de 2024.

_____

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº67/ 2024.

Objeto: Registro de preços de Serviços de Borracharia.

Número Processo Protocolado:4722/2024.

Abertura dia: 13/12/2024, às 09:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro – Tambaú-SP.

Tambaú, 03 de Dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 64/2024, para Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR1-C, na seguinte conformidade:

Pavfrio Pavimentos e Materiais de Construções Ltda, CNPJ: 21.418.672/0001-91, **Lote 01**: R$ 35.175,00 valor total.

A Adjudicatária, será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de registro de preços.

Tambaú, 03 de Dezembro de 2024

_____

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 65/2024, para **Registro de preços de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio - "Massa Fria"**, na seguinte conformidade:

LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, CNPJ: 36.646.042/0001-41, **Lote 01**: R$ 17.500,00 valor total.

A Adjudicatária, será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú, 03 de Dezembro de 2024

_____

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à *Prestação de serviço de corte de árvores (palmeiras) na Avenida Angelina Lepri Biasoli.*

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a *Contratação de uma empresa para suprimir 45 (quarenta e cinco) árvores (palmeiras) localizadas no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli, devido ao tempo de vida pré estabelecido das palmeiras, conforme Ofício nº 04/2022 anexado a este Termo de Referência.*

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns e R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras – Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A presente *CONTRATAÇÃO* se dará em função da necessidade de suprimir as árvores (palmeiras) no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli devido as mesmas estarem com morte caracterizada e algumas já caíram e há um risco iminente de acidentes, e o município não possui em seu quadro de funcionários, colaborador capacitado para executar o trabalho e atender o objeto descrito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
1	Serviço de supressão de 45 (quarenta e cinco) árvores (palmeiras) no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli. Os trabalhos consistem na sinalização da área, efetuar o corte das palmeiras com motosserra de maneira segura, cortar rente ao solo mas sem extrair as raízes. Remover todo o resíduo proveniente da erradicação, dar a destinação correta aos resíduos. Deixar o local limpo. Se a empresa optar por utilizar munk com cesto, a responsabilidade da locação do equipamento é de responsabilidade da contratada.	Unidade	45	R$ 736,5561	R$33.145,02

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fichas orçamentárias: 265; 279 e 63

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública"* (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo do *serviço* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito no item 10.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO II)**

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Apresentação do (s) documento (s) de regularidade da (s) motosserra (s) Porte e uso de motosserra (LPU);

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados no subitem 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial**, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.**

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

9.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.*

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.3.1 Sinalizar o local;

9.3.2 Suprimir as árvores (palmeiras) de maneira segura;

9.3.3 Dar destinação correta aos resíduos provenientes da supressão, deixando o local limpo após conclusão do trabalho.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: meioambiente**@**tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: meioambiente**@**tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade-PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 31 de outubro de *2024*

Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Item	Quant	Unidades	Código	Descrição detalhada	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	45	Unidades		Serviço de supressão de 45 (quarenta e cinco) árvores (palmeiras) no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli. Os trabalhos consistem na sinalização da área, efetuar o corte das palmeiras com motosserra de maneira segura, cortar rente ao solo mas sem extrair as raízes. Remover todo o resíduo proveniente da erradicação, dar a destinação correta aos resíduos. Deixar o local limpo. Se a empresa optar por utilizar munk com cesto, a responsabilidade da locação do equipamento é de responsabilidade da contratada.		

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
(Razão Social)
CNPJ/MF N°

Sediada

(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº ..... CPF nº .....

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de licitação N°. XXX/2024

Proponente:
.....
CNPJ:..... INSC. EST.:.....
Endereço:.....
Nº:..... Complemento:..... Bairro:.....
Cep: ..... Cidade: .....Estado:.....
Telefone: ..... Fax: ..... E-mail:.....

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços,

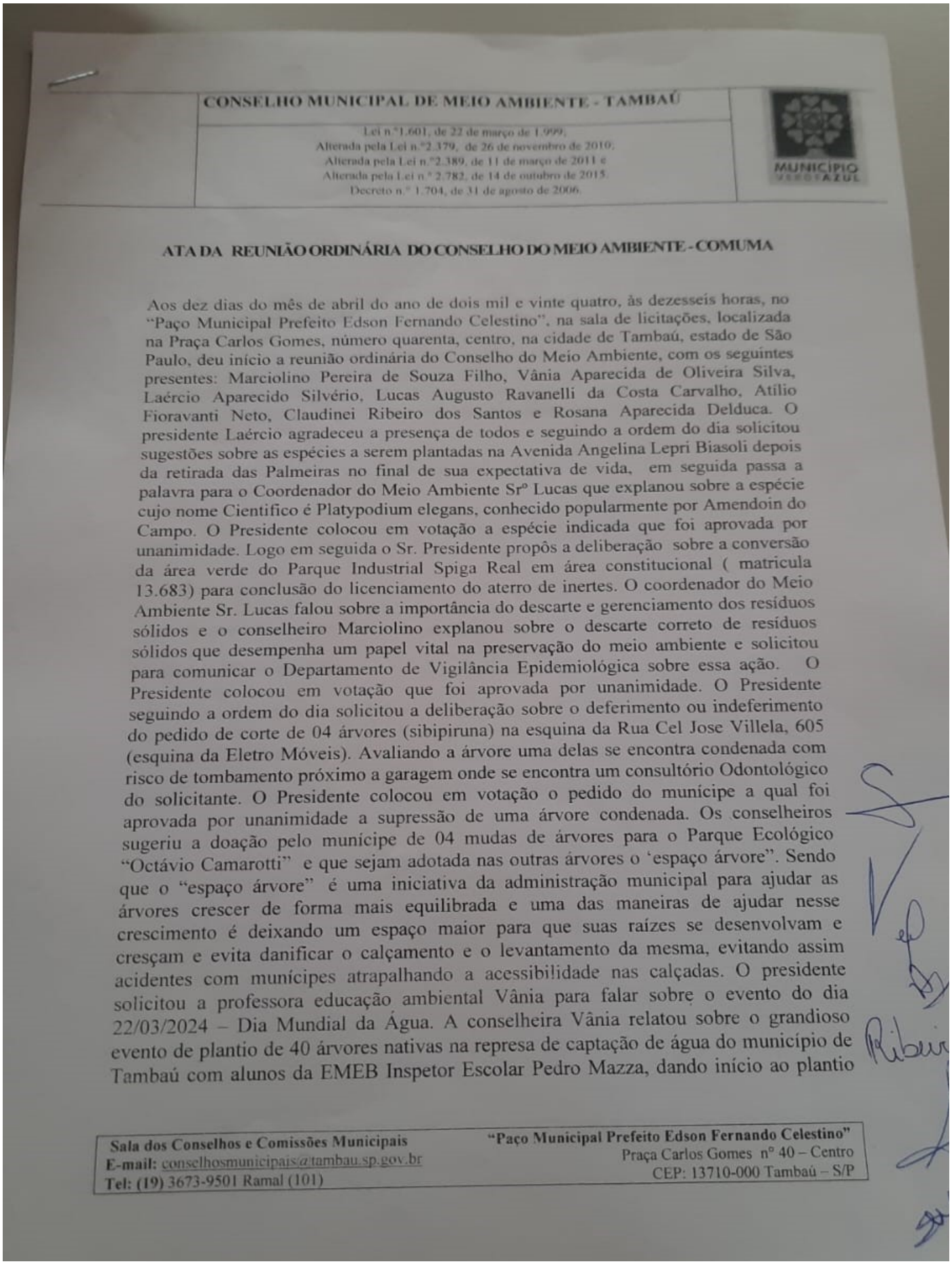
com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo:
RG:
CPF:
Função na empresa:

Item	Quant	Unidades	Código	Descrição detalhada	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	45	Unidades		Serviço de supressão de 45 (quarenta e cinco) árvores (palmeiras) no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli. Os trabalhos consistem na sinalização da área, efetuar o corte das palmeiras com motosserra de maneira segura, cortar rente ao solo mas sem extrair as raízes. Remover todo o resíduo proveniente da erradicação, dar a destinação correta aos resíduos. Deixar o local limpo. Se a empresa optar por utilizar munk com cesto, a responsabilidade da locação do equipamento é de responsabilidade da contratada.		



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TAMBAÚ

Lei n.º 1.601, de 22 de março de 1.999;
Alterada pela Lei n.º 2.379, de 26 de novembro de 2010;
Alterada pela Lei n.º 2.389, de 11 de março de 2011 e
Alterada pela Lei n.º 2.782, de 14 de outubro de 2015.
Decreto n.º 1.704, de 31 de agosto de 2006.

MUNICÍPIO VERDE AZUL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE - COMUMA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, no "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino", na sala de licitações, localizada na Praça Carlos Gomes, número quarenta, centro, na cidade de Tambaú, estado de São Paulo, deu início a reunião ordinária do Conselho do Meio Ambiente, com os seguintes presentes: Marciolino Pereira de Souza Filho, Vânia Aparecida de Oliveira Silva, Laércio Aparecido Silvério, Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho, Atílio Fioravanti Neto, Claudinei Ribeiro dos Santos e Rosana Aparecida Delduca. O presidente Laércio agradeceu a presença de todos e seguindo a ordem do dia solicitou sugestões sobre as espécies a serem plantadas na Avenida Angelina Lepri Biasoli depois da retirada das Palmeiras no final de sua expectativa de vida, em seguida passa a palavra para o Coordenador do Meio Ambiente Srº Lucas que explanou sobre a espécie cujo nome Cientifico é Platypodium elegans, conhecido popularmente por Amendoin do Campo. O Presidente colocou em votação a espécie indicada que foi aprovada por unanimidade. Logo em seguida o Sr. Presidente propôs a deliberação sobre a conversão da área verde do Parque Industrial Spiga Real em área constitucional (matricula 13.683) para conclusão do licenciamento do aterro de inertes. O coordenador do Meio Ambiente Sr. Lucas falou sobre a importância do descarte e gerenciamento dos resíduos sólidos e o conselheiro Marciolino explanou sobre o descarte correto de resíduos sólidos que desempenha um papel vital na preservação do meio ambiente e solicitou para comunicar o Departamento de Vigilância Epidemiológica sobre essa ação. O Presidente colocou em votação que foi aprovada por unanimidade. O Presidente seguindo a ordem do dia solicitou a deliberação sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de corte de 04 árvores (sibipiruna) na esquina da Rua Cel Jose Villela, 605 (esquina da Eletro Móveis). Avaliando a árvore uma delas se encontra condenada com risco de tombamento próximo a garagem onde se encontra um consultório Odontológico do solicitante. O Presidente colocou em votação o pedido do munícipe a qual foi aprovada por unanimidade a supressão de uma árvore condenada. Os conselheiros sugeriu a doação pelo munícipe de 04 mudas de árvores para o Parque Ecológico "Octávio Camarotti" e que sejam adotada nas outras árvores o 'espaço árvore". Sendo que o "espaço árvore" é uma iniciativa da administração municipal para ajudar as árvores crescer de forma mais equilibrada e uma das maneiras de ajudar nesse crescimento é deixando um espaço maior para que suas raízes se desenvolvam e cresçam e evita danificar o calçamento e o levantamento da mesma, evitando assim acidentes com munícipes atrapalhando a acessibilidade nas calçadas. O presidente solicitou a professora educação ambiental Vânia para falar sobre o evento do dia 22/03/2024 – Dia Mundial da Água. A conselheira Vânia relatou sobre o grandioso evento de plantio de 40 árvores nativas na represa de captação de água do município de Tambaú com alunos da EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza, dando início ao plantio

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: (19) 3673-9501 Ramal (101)

"Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TAMBAÚ

Lei n.º 1.601, de 22 de março de 1999;
Alterada pela Lei n.º 2.379, de 26 de novembro de 2010;
Alterada pela Lei n.º 2.389, de 11 de março de 2011 e
Alterada pela Lei n.º 2.782, de 14 de outubro de 2015.
Decreto n.º 1.704, de 31 de agosto de 2006.

MUNICÍPIO VERDE AZUL

deste local previsto num total 1600 árvores nativas. Logo em seguida professora Vânia explanou sobre as três novas resoluções da Semil em prol da sustentabilidade no estado e sobre o ciclo do Programa Município Verde Azul – PMVA que será no período primeiro dia de agosto de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de julho de dois mil e vinte cinco. O Presidente liberou a palavra aos presentes e o conselheiro Lucas relatou sobre uma grande conquista para o município de Tambaú que é a abertura do processo de licitação da cooperativa de reciclagem que esta em fase de entrega de documentos. Sem mais nada a tratar, o Sr. Laércio passou as considerações finais, e encerra a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Vânia Aparecida de Oliveira Silva, secretariei, lavrei e assino a presente Ata com os Conselheiros e convidados presentes.

Tambaú, 10 de abril de 2024.

Laercio Aparecido Silvério

Atílio Fioravanti Neto

Lucas Augusto R. C. Carvalho

Vania Ap. de Oliveira Silva

Marciolino Pereira de Souza Filho

Claudinei Ribeiro dos Santos

Rosana Aparecida Delduca

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: (19) 3673-9501 Ramal (101)

"Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TAMBAÚ

Lei n.º 1.601, de 22 de março de 1999.
Alterada pela Lei n.º 2.379, de 26 de novembro de 2010.
Alterada pela Lei n.º 2.389, de 11 de março de 2011 e
Alterada pela Lei n.º 2.782, de 14 de outubro de 2015.
Decreto n.º 1.704, de 31 de agosto de 2006.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE - COMUMA

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às dezessete horas, no "Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino", na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Carlos Gomes, número quarenta, centro, na cidade de Tambaú, estado de São Paulo, deu início a reunião ordinária do Conselho do Meio Ambiente, com os seguintes presentes: Marciolino Pereira de Souza Filho, Vânia Aparecida de Oliveira Silva, Laercio Aparecido Silvério, Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho, Atílio Fioravanti Neto, Maria Aparecida Morandim, Thacyane Rodrigues dos Reis e Rosana Aparecida Delduca. O presidente Laércio agradeceu a presença de todos, em seguida passa a palavra para o Coordenador do Meio Ambiente Srº Lucas explanou sobre a necessidade de supressão dos coqueiros da Avenida Angelina Lepri Biasoli, explicando que os mesmos estão todos comprometidos com os troncos danificados, sendo que, eles estão caindo com os ventos e chuvas, causando acidentes. Um deles caiu sobre um veiculo ocasionando transtorno e perigo para os munícipes. Relatou que depois da retirada dos coqueiros haverá uma ação de plantio de outra espécie no lugar da supressão. Segundo o Coordenador o tempo de vida dos coqueiros já ultrapassou a idade de corte. O Sr. Lucas esclareceu algumas dúvidas e abordou quanto à segurança dos munícipes que passam nesse local e logo em seguida o Presidente colocou em votação a aprovação da referida retirada e substituição dos coqueiros que foi **aprovado por unanimidade.** O Sr. Presidente solicita aos conselheiros que indiquem algumas espécies para plantio no local da retirada dos coqueiros, o Sr. Atílio sugeriu paineiras, a Profª Vânia sugeriu Ipê, Srº Marciolino sugeriu pau-brasil, o Srº Lucas sugeriu sibipiruna, o senhor Laércio sugeriu a Palmeira Imperial, neste contexto o presidente sugeriu que na próxima reunião os conselheiros trouxessem mais sugestão para colocar em votação a espécie mais adequada para o local haja vista que essa avenida passa muitos ônibus e caminhões, ela liga Tambaú a Mococa e Casa Branca. A conselheira Cida Morandim solicitou uma relação de eventos durante o ano envolvendo o meio ambiente e projetos de plantio de árvores. O Srº Lucas relatou que recebemos a compra de 3.000 árvores de espécies nativas para reflorestamento APP na represa de captação de água no município e também no córrego que liga a represa, o Sr. Marciolino relatou a necessidade de informar a vigilância sanitária (DRS, Cetesp) depois dessa ação, recebemos também frutífera e espécies para arborização urbanas. O conselheiro Lucas também comentou a respeito do termino do Viveiro Municipal com a compra de suportes, irrigação, sombrite, bancadas para formação das mudas, entre outros. Explicou a necessidade de utilizar a verba do Fundo do Meio Ambiente, todos os conselheiros aprovaram essa necessidade e o Sr. Atílio solicitou os devidos orçamentos. A Srª Rosana explanou sobre o Regimento Interno do Meio Ambiente para analise e aprovação, o Srº Laércio comentou sobre a necessidade de leitura por todos os conselheiros para futura aprovação ou alterações caso necessários. Logo em seguida o

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: (19) 3673-9501 Ramal (101)

"Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TAMBAÚ

Lei n.º1.601, de 22 de março de 1.999;
Alterada pela Lei n.º2.379, de 26 de novembro de 2010;
Alterada pela Lei n.º2.389, de 11 de março de 2011 e
Alterada pela Lei n.º 2.782, de 14 de outubro de 2015.
Decreto n.º 1.704, de 31 de agosto de 2006.

MUNICÍPIO VERDE AZUL

presidente passou a palavra para a conselheira Cida Morandim que explicou sobre a parceria do projeto de Compostagem com o Sr. Jose e um subsídio global para algumas cidades como Tambaú, Matão, Ituverava entre outras, e a implementação de um projeto piloto na rede municipal de ensino, os conselheiros aprovaram a sugestão da conselheira e a necessidade da elaboração de um projeto com esse tema. Sem mais nada a tratar, o Sr. Laércio passou as considerações finais, e encerra a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Vânia Aparecida de Oliveira Silva, secretariei, lavrei e assino a presente Ata com os Conselheiros e convidados presentes.

Tambaú, 05 de fevereiro de 2024.

Laercio Aparecido Silvério

Atílio Fioravanti Neto

Drª Thacyane Rodrigues dos Reis

Lucas Augusto R. C. Carvalho

Maria Aparecida Morandim

Rosana Aparecida Delduca

Vania Ap. de Oliveira Silva

Marciolino Pereira de Souza Filho

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: (19) 3673-9501 Ramal (101)

"Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à ***Contratação de uma empresa para suprimir 45 (quarenta e cinco) árvores (palmeiras) localizadas no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli, devido ao tempo de vida pré estabelecido das palmeiras, conforme Ofício no 04/2022*****,** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *128/2024*
Número Processo Protocolado: *05081/2024*

Publicado em: *03/12/2024*
Propostas até: *06/12/2024 às 16:00 h*
Realização em: *09/12/2024*

Objeto: Contratação de uma empresa para suprimir 45 (quarenta e cinco) árvores (palmeiras) localizadas no canteiro central da Avenida Angelina Lepri Biasoli, devido ao tempo de vida pré estabelecido das palmeiras, conforme Ofício no 04/2022*.*

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação
Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 031 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Parque Ecológico Otávio Camarotti
Educação Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Oficio nº 04 /2022

Tambaú, 14 de março de 2022

Vimos por meio deste, solicitar um parecer dos conselheiros do Meio Ambiente sobre a viabilidade da erradicação das Palmeiras-rabo-de-peixe, nome científico C*aryota mitis* situadas na extensão da Avenida Angelina Lepri Biasoli.

No dia 14 de março de 2022 por voltas das 10 horas se encontraram para vistoria e análise das árvores supracitadas nas proximidades do Cemitério Municipal o Sr. Isac Rosa de Melo (Fiscal do Meio Ambiente), o Sr. Edson Rafael Delanezzi (Coordenador Operacional do Parque Ecológico) o Sr Hugo Guilherme Silva (Diretor do Meio Ambiente), O Sr Lucas Ravanelli de Carvalho (Coordenador do Meio Ambiente) a Sra Vânia Aparecida de Oliveira (Professora Ambiental) e o Sr Rodrigo Delgado (Professor Ambiental).

Conforme classificação da espécie Monocárpica a planta inicia sua frutificação entre 12 e 15 anos iniciando assim seu processo de envelhecimento natural que vive em média 18 anos e as que estão sendo citadas estão na avenida a aproximadamente 30 anos.

Solicitamos dos senhores Conselheiros um parecer favorável a erradicação das mesmas e a sugestão de uma espécie adequada para substituição.

Sem mais para o momento renovo os nossos protestos de respeito e consideração.

Lucas Ravanelli de Carvalho
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

Isac Rosa de Melo
Isac Rosa de Melo
FISCAL DO MEIO AMBIENTE

R.P.

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP
3673- 9532, ramal 206 pqecologico@tambau.sp.gov.br

Parque Ecológico Otávio Camarotti
Educação Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Edson Rafael Delanezzi
COORDENADOR OPERACIONAL

Hugo Guilherme Silva
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE

Vânia Aparecida de Oliveira
PROFESSORA AMBIENTAL

Rodrigo Delgado
PROFESSORA AMBIENTAL

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP
3673- 9532, ramal 206 pqecologico@tambau.sp.gov.br

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP
Chamamento nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP comunica a abertura do Credenciamento para seleção de projetos de iniciativas artísticas e culturais, para segmentos artísticos nas áreas de dança e música. O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3673-9501 - ramal 035 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, n.º 40, Centro. Tambaú, 03 de dezembro de 2024. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....